

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

**MENSAGEM Nº 023/20-GG - Belém, 26 de março de 2020.**

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor DANIEL BARBOSA SANTOS  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 188/18, de 3 de março de 2020, o qual "Dispõe sobre a publicação na rede mundial de computadores, da lista de espera dos pacientes que aguardam atendimento dos serviços públicos de saúde do Estado do Pará".

Em que pese a sua relevância, a previsão de vigência imediata da lei e a recente emergência da pandemia do COVID-19 não recomendam a sanção, neste momento, do Projeto de Lei. Conforme reconhecido pela própria Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por meio do Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, o Estado do Pará se encontra em situação de calamidade pública e poderá não cumprir com o disposto no texto aprovado pela Casa Legislativa.

**Por tal razão**, sou obrigado a lançar veto integral ao Projeto de Lei nº 188/18, de 2020, por ausência de interesse público.

Essa, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo 537445**

**DECRETO Nº 640, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil dos imóveis que menciona, situados no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 5º, alínea "i", e no art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações; Considerando a necessidade de implementação de medidas administrativas e projetos voltados ao desenvolvimento social e urbano do Estado; Considerando a necessidade de requalificação viária da Rua Ananin, com a finalidade de prover a infraestrutura de tráfego e transporte, para o melhoramento da mobilidade e garantia de um sistema viário integrado no Município de Ananindeua;

Considerando o constante no Processo nº 2020/169616,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o domínio útil dos seguintes imóveis e suas respectivas benfeitorias, identificados nos memoriais descritivos das seguintes regiões da zona urbana atingida no Município de Ananindeua, Estado do Pará:

I - REGIÃO 1 - Área de 6.117,783 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N = 9.849.867,133 e E = 790.504,405 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Tv. WE 59-a, nº 1551, com o seguinte azimute e distância: 178° 37' 42,36" e 39,58 m até o vértice P2, de coordenada N = 9.849.906,703 m e E = 790.503,458 m; deste, segue confrontando com a Tv. WE 59-a, com o seguinte azimute e distância: 89° 20' 35,50" e 102,69 m até o vértice P3, de coordenadas N = 9.849.905,526 m e E = 790.400,774 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Tv. WE 59-a, nº 1462, com o seguinte azimute e distância: 179° 52' 54,41 e 20,74 m até o vértice P4, de coordenadas N = 9.849.926,265 m e E = 790.400,755 m, segue confrontando a Av. Principal do Guajará, com o seguinte azimute e distância: 89° 28' 49,10" e 3,77 m até o vértice P5, de coordenadas N = 9.849.926,230 m e E = 790.396,965 m; deste, segue confrontando com a Av. Principal do Guajará, com o seguinte azimute e distância: 34° 26' 34,24" e 64,10 m até o vértice P6, de coordenadas N = 9.849.873,364 m e E = 790.360,709 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Tv WE 58-a, nº 1442 (a, b, c, d e, e f) e nº 1452, com o seguinte azimute e distância: 270° 38' 21,78" e 25,34 m até o vértice P7, de coordenadas N = 9.849.873,081 m e E = 790.386,050 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Tv WE 58-a, nº 1462, com o seguinte azimute e distância: 180° 03' 40,24" e 1,65 m até o vértice P8, de coordenadas N = 9.849.874,727 m e E = 790.386,052 m; deste, segue confrontando com os imóveis da Tv WE 58-a, nº(s) 1462, 1472, 1482 e 1492 com o seguinte azimute e distância: 268° 58' 44,43" e 38,76 m até o vértice P9, de coordenadas N = 790.424,808 m e E = 9.849.875,418 m; deste, segue pela Pass. Guajará II, com o seguinte azimute e distância: 282° 20' 37,72" e 8,32 m até o vértice P10, de coordenadas N = 9.849.873,639 m e E = 790.432,937 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Pass. Boa Esperança, s/n, com o seguinte azimute e distância: 270° 00' 00,00" e 19,33 m até o vértice P11, de coordenadas N = 9.849.873,607 m e E = 790.452,270m; deste, segue confrontando com o imóvel da Pass. Boa Esperança, s/n, com o seguinte azimute e distância: 359° 02' 08,13" e 32,52 m até o vértice P12, de coordenadas N = 9.849.841,121 m e E = 790.452,817m; deste, segue

pela Pass. Boa Esperança, com o seguinte azimute e distância: 267° 45' 26,18" e 35,04 m até o vértice P13, de coordenadas N = 9.849.842,492 m e E = 790.487,834m; deste, segue confrontando com área da Pass. Boa Esperança, com o seguinte azimute e distância: 179° 32' 29,92" e 9,64 m até o vértice P14, de coordenadas N = 9.849.852,127 m e E = 790.487,757 m; deste, segue pela Pass. Boa Esperança, com o seguinte azimute e distância: 268° 06' 51,84" e 30,96 m até o vértice P15, de coordenadas N = 9.849.853,146 m e E = 790.518,704 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Pass. Clube do Remo, s/n, com o seguinte azimute e distância: 177° 59' 40,35" e 13,90 m até o vértice P16, de coordenadas N = 9.849.867,034 m e E = 790.518,217 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Pass. Clube do Remo, com o seguinte azimute e distância: 90° 24' 39,65" e 13,91 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram adquiridas por meio de imagem ortorretificada, que está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo), encontram-se representadas no sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22 S, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II - REGIÃO 2 - Área de 1.333,694m²  
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P17, de coordenadas N = 9.849.659,721 m e E = 790.577,698 m; deste, segue confrontando com imóvel da Rua Ananin, Comunidade Jardim Vitória, com o seguinte azimute e distância: 353° 54' 42,61" e 71,73 m até o vértice P18, de coordenada N = 9.849.731,051m e E = 790.570,090 m; deste, segue confrontando com o Rio Maguari, com o seguinte azimute e distância: 35° 42' 41,58" e 25,74 m até o vértice P19, de coordenadas N = 9.849.751,950 m e E = 790.585,114 m; deste, segue confrontando com o Rio Maguari, com o seguinte azimute e distância: 74° 32' 58,17" e 15,04 m até o vértice P20, de coordenadas N = 9.849.755,955 m e E = 790.599,607 m, segue confrontando com imóvel da Tv. WE 04, na Comunidade Jardim Vitória, com o seguinte azimute e distância: 165° 49' 40,63" e 17,91 m até o vértice P21, de coordenadas N = 9.849.738,594 m e E = 790.603,991 m; deste, segue confrontando com imóveis da WE 04, da Comunidade Jardim Vitória, com o seguinte azimute e distância: 252° 40' 51,90" e 20,22 m até o vértice P22, de coordenadas N = 9.849.732,574 m e E = 790.584,684m; deste, segue confrontando com imóveis da Tv. WE 04 e Tv. WE 03, da Comunidade Jardim Vitória, com o seguinte azimute e distância: 172° 11' 11,76" e 37,67 m até o vértice P23, de coordenadas N = 9.849.695,254 m e E = 790.589,805 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Tv. WE 03, na Comunidade Jardim Vitória, com o seguinte azimute e distância: 264° 56' 33,73" e 7 m até o vértice P24, de coordenadas N = 9.849.694,637 m e E = 790.582,832 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Tv. WE 02, na Comunidade Jardim Vitória, com o seguinte azimute e distância: 173° 51' 31,66" e 33,77 m até o vértice P25, de coordenadas N = 9.849.661,057 m e E = 790.586,445 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Tv. WE 02, na Comunidade Jardim Vitória, com o seguinte azimute e distância: 261° 18' 53,80" e 8,85 m até o vértice P17, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram adquiridas por meio de imagem ortorretificada, que está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo), encontram-se representadas no sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22 S, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

III - REGIÃO 3 - Área de 2.182,716m²  
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P26, de coordenadas N = 9.848.628,552 e E = 790.644,607 m; deste, segue pela Rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 87° 04' 48,99" e 6,00 m até o vértice P27, de coordenada N = 9.848.628,858 m e E = 790.650,599 m; deste, segue confrontando com o residencial Ilhas das Pedras e Terminal de Cargas Belém, com o seguinte azimute e distância: 177° 04' 48,99" e 182,01 m até o vértice P28, de coordenadas N = 9.848.447,082 m e E = 790.659,870 m; deste, segue confrontando com o imóvel Terminal de Cargas Belém, com o seguinte azimute e distância: 144° 25' 49,89" e 47,27 m até o vértice P29, de coordenadas N = 9.848.408,799 m e E = 790.687,247 m, segue confrontando ao Terminal de Cargas Belém , com o seguinte azimute e distância: 124° 30' 58,22" e 51,70 m até o vértice P30 de coordenadas N = 9.848.379,502 m e E = 790.729,849 m; deste, segue confrontando ao Terminal de Cargas Belém, com o seguinte azimute e distância: 59° 42' 32,88" e 5,41 m até o vértice P31, de coordenadas N = 9.848.382,231 m e E = 790.734,522 m; deste, segue confrontando ao Terminal de Cargas Belém, com o seguinte azimute e distância: 358° 22' 36,21" e 7,36 m até o vértice P32, de coordenadas N = 9.848.389,593 m e E = 790.734,314 m; deste, segue confrontando ao Terminal de Cargas Belém, com o seguinte azimute e distância: 88° 22' 36,21" e 6,00 m até o vértice P33, de coordenadas N = 9.848.389,763 m e E = 790.740,311 m; deste, segue confrontando com a Rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 201° 39' 59,83" e 10,92 m até o vértice P34, de coordenadas N = 9.848.378,845 m e E = 790.740,621 m; deste, segue próximo a rotatória da Rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 201° 39' 59,83" e 33,23 m até o vértice P35, de coordenadas N = 9.848.347,964 m e E = 790.728,352 m; deste, segue confrontando com o imóvel da KSB Brasil LTDA , com o seguinte azimute e distância: 313° 54' 04,48" e 19,09 m até o vértice P36, de coordenadas N = 9.848.361,203 m e E = 790.714,596 m; deste, segue pela Rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 34° 30' 58,22" e 17,72 m até o vértice P37, de coordenadas N = 9.848.375,804 m e E 790.724,637 m; deste, segue pela Rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 304° 30' 58,22" e 50,56 m até o vértice P38, de coordenadas N = 9.848.404,452 m e E 790.682,980 m; deste, segue pela Rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 324° 25' 49,89" e 49,88m até o vértice P39, de coordenadas N =